



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº 30/2024**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas referente ao período do pagamento (29/08/2023) a 30/06/2024 e a justificativa quanto ao não uso de recurso da Resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR: "Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11/2023 do CMDCA, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 078/2022 e nº 013/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR do Incentivo ao “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do pagamento (29/08/2023) a 30/06/2024 e a justificativa quanto ao não uso de recurso da Resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR: "Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 17 de setembro de 2024.

**Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin**

Vice- Presidente